



Objeto da Contratação	Consultoria para prestação de serviços em design de projetos de inovação
Item do P.A.	4,10
Componente	Componente 2 - Transformação digital para fortalecer a governança e a gestão
Produto	2.1 Governança e Gestão estratégica aprimoradas
Projeto	2.1.3 Institucionalização e fortalecimento da cultura de inovação
Unidade Cogestora	Laboratório de Inovação
Unidade Orçamentária	Presidência

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONSULTORA COM QUALIFICAÇÃO E REFERÊNCIA MAIS ADEQUADAS

Consultoria para prestação de serviços em design de projetos de inovação no Poder Judiciário

Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará- PROMOJUD

GN-2350-15 Método Seleção Baseada na Qualificação do Consultor (SQC)

EMPRÉSTIMO Nº: CE 5248/OC-BR

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO-BID

Abril/2023



CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONSULTORA COM QUALIFICAÇÃO E REFERÊNCIAS MAIS ADEQUADAS

Para fins de qualificação das consultoras que manifestaram interesse, considerando a complexidade, o volume e a criticidade dos serviços a serem prestados ao TJCE, a interessada deverá apresentar documentação que comprove sua capacidade de execução dos serviços em pelo menos 80% do volume estimado neste projeto, conforme item abaixo:

Experiência na prestação, a pleno contento, de serviços especializados de consultoria em design de projetos de inovação, tendo sido prestados com as seguintes características:

1. Avaliação das Manifestações de Interesse – Pontuação Máxima de 100 Pontos		
Os critérios e subcritérios e o sistema de pontos para a avaliação das manifestações de interesses:		
A. Critério: Experiência Específica relevante das Consultoras em relação à tarefa (Atestados de Capacidade Técnica): Pontuação máxima: 50 Pontos		
Modo de comprovação: atestado ou conjunto de atestados ou documento equivalente, emitidos por entidades de direito público ou privado, que totalizados atendam aos valores mínimos exigidos, em regime de prestação de serviço.		
Critério	Pontuação:	
	Mínima:	Máxima:
Experiência na aplicação da abordagem do design para o desenvolvimento de projetos de inovação para o setor público, exceto docência; 1 ponto a cada ano.	5	10
Experiência na facilitação de processos colaborativos em projetos de inovação para o setor público, exceto docência. 1 ponto a cada projeto	5	20
Experiência de facilitação de processos colaborativos realizados totalmente por meio remoto em projetos de inovação para o setor público, exceto docência. 1 ponto a cada projeto	5	10
Reconhecimento internacional e/ou prêmios nacionais;	1	5



Publicação de artigos e/ou contribuição científica sobre inovação no setor público	1	5
Total de pontos para o Critério (a):	Máximo	50 pontos
<p>NOTA: Para comprovação deste item deverão ser apresentados um ou mais dos seguintes documentos: (a) Certificados de atestado técnico ou documentos equivalentes, obtido pela empresa que totalizem as quantidades mínimas exigidas ou;</p> <p>(b) Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o escopo do serviço executado, onde mencione o nome do profissional que participou de sua implantação;</p> <p>Os conteúdos dos atestados/declarações poderão ser objeto de averiguação do corpo técnico do TJ, que por meio de diligências aos locais referenciados nestes documentos, emitirão parecer técnico quanto à verificação do conteúdo dos respectivos documentos.</p> <p>Durante as diligências poderão ser exigidos todos os insumos (contratos, ajustes, ordens de serviço, ordens de pagamento, notas fiscais, termos de aceite, planilhas, relatórios, gráficos, documentação de sistemas e ambiente operacional, sistemas informatizados, base de dados, controle de versão e outros) que comprovem a veracidade dos atestados.</p>		

Rafaella Lopes Ferreira

Co-Gestora do Projeto de Institucionalização e fortalecimento da cultura de inovação